PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 - FMS

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas, destinadas às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alusão às campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas**, destinadas às ações de promoção, prevenção e conscientização em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante as campanhas **Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul**.

As referidas campanhas integram as ações de educação e promoção da saúde desenvolvidas pela Administração Municipal, abordando temas de relevante interesse público, como a valorização da vida, a prevenção ao suicídio, a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, bem como a conscientização acerca da saúde do homem e da prevenção e diagnóstico precoce de doenças que acometem a população masculina.

As camisetas serão utilizadas pelos profissionais e demais participantes envolvidos nas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando **identificação visual dos integrantes das ações e maior visibilidade às campanhas**, contribuindo para a divulgação das respectivas mensagens de prevenção e conscientização junto à população.

A padronização visual proporcionada pelas camisetas também favorece a identificação da Secretaria Municipal de Saúde durante a realização das atividades, fortalecendo a comunicação institucional e a participação da comunidade nas ações desenvolvidas.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para viabilizar e apoiar a realização das ações previstas nas campanhas de saúde, constituindo recurso de comunicação e identificação que contribui para o alcance dos objetivos de **conscientização, prevenção e promoção da saúde** junto à população do Município.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa e da forma de contratação

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas**, destinadas às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alusão às campanhas **Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para contratação direta de outros serviços e compras de menor valor, observados os valores atualizados aplicáveis ao exercício e as demais exigências previstas na legislação.

O enquadramento da contratação como dispensa de licitação decorre da **compatibilidade do valor estimado com o limite legal**, não afastando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, bem como da adequada instrução do processo de contratação direta.

Quanto à forma de contratação, será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal vigente, considerando as características específicas da demanda.

A adoção do SRP mostra-se conveniente e vantajosa diante da necessidade de **fornecimento parcelado das camisetas**, uma vez que o objeto será utilizado em **três campanhas distintas**, realizadas nos meses de setembro, outubro e novembro. Dessa forma, embora o quantitativo máximo estimado seja de **150 (cento e cinquenta) unidades**, não se mostra necessário ou conveniente que todo o quantitativo seja fornecido em uma única oportunidade.

O Registro de Preços permitirá à Administração realizar o fornecimento de forma **parcelada, em até 03 (três) solicitações**, conforme o cronograma e a necessidade de cada campanha, possibilitando melhor organização logística, evitando o recebimento antecipado e o armazenamento de todo o material e permitindo que os recursos sejam empregados de acordo com a efetiva necessidade de cada etapa da ação.

Além disso, o SRP possibilita o **registro prévio do preço unitário e das condições de fornecimento**, proporcionando maior agilidade na emissão das solicitações, evitando a realização de novas contratações para cada campanha e contribuindo para a eficiência, economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos.

Ressalta-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços no âmbito da contratação direta** não altera o fundamento da dispensa de licitação, permanecendo a contratação enquadrada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O SRP constitui instrumento destinado ao gerenciamento e à formalização de futuras aquisições, sendo adotado, neste caso, em razão da conveniência do **fornecimento parcelado do objeto ao longo dos meses de setembro, outubro e novembro**.

O quantitativo de **150 (cento e cinquenta) camisetas** corresponde ao limite máximo previsto para registro, não implicando, por si só, obrigação de fornecimento integral em uma única oportunidade. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades das campanhas e mediante a emissão das respectivas **Solicitações/Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho**, observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

Dessa forma, a adoção conjunta da **dispensa de licitação em razão do valor** e do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada às características da contratação, permitindo à Administração atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de maneira planejada, eficiente e economicamente vantajosa, com fornecimento compatível com o cronograma das campanhas previstas.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha do fornecedor decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, composta por **02 (dois) orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo e 01 (uma) referência de preços obtida por meio do Banco de Preços**, conforme documentação juntada aos autos.

A partir da análise dos valores coletados e das especificações dos produtos, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa selecionada corresponde ao **menor preço entre as propostas consideradas compatíveis com o objeto**, estando de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além do aspecto econômico, a Administração verificou a **compatibilidade do produto ofertado com as características e requisitos técnicos estabelecidos**, especialmente quanto ao material, composição, personalização e demais especificações necessárias ao atendimento da demanda.

Dessa forma, considerando a adequação da proposta às especificações do objeto e a apresentação do **menor preço dentre as propostas aptas**, a escolha da empresa mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A empresa **CHARLES ROBSON ROSA**, nome fantasia **SUBLIME UNIFORMES PERSONALIZADOS**, inscrito no CNPJ nº **21.795.873/0001-08**, apresentou o valor total de **R$ 3.720,00** (*três mil setecentos e vinte reais*) para o fornecimento de **150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta personalizada em malha PV antipilling, composição 65% poliéster e 35% viscose, com estampa personalizada na frente, destinada às campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul.	UND	150	R$ 24.80	R$ 3.720,00
				VALOR TOTAL: R$ 3.720,00	
Quantidade máxima registrada: 150 unidades					

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

5.1.2. Encaminhar e/ou aprovar previamente a arte a ser utilizada na personalização dos produtos.

5.1.3. Emitir as respectivas Solicitações/Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade da Administração, observado o quantitativo máximo registrado.

5.1.4. Informar ao fornecedor o local e horário para entrega dos produtos.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

5.1.6. Conferir a quantidade, qualidade, dimensões, material e personalização dos produtos entregues.

5.1.7. Recusar produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.8. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas.

5.1.9. Atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

5.1.10. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer integralmente o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer as camisetas personalizadas de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, até o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) unidades registrado na Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Confeccionar as camisetas de acordo com as especificações e com a arte previamente encaminhada e/ou aprovada pela Administração.

6.1.4. Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente e da aprovação da arte pela Administração, o que ocorrer por último, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.5. Entregar os produtos na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, em horário de funcionamento do órgão.

6.1.6. Arcar com todos os custos de confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega.

6.1.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou personalização ou estiverem em desacordo com as especificações.

6.1.8. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

6.1.9. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do fornecimento.

6.1.10. Emitir a respectiva Nota Fiscal após o fornecimento do objeto.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor máximo estimado da contratação será de **R$ 3.720,00** (*três mil setecentos e vinte reais*), correspondente ao quantitativo máximo de 150 (cento e cinquenta) camisetas, incluindo todos os custos de confecção, personalização, embalagem, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes a cada Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega dos produtos correspondentes a cada Solicitação de Fornecimento, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o **Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.600.0000.000000 - Gestão do SUS

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, em até 03 (três) solicitações de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o cronograma das campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, respeitado o quantitativo máximo de 150 (cento e cinquenta) camisetas registrado na Ata de Registro de Preços.

9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente e da aprovação da arte pela Administração, o que ocorrer por último.

9.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, em horário de funcionamento do órgão.

9.4. O fornecimento compreenderá:

I – a confecção de 150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;
II – a utilização de tecido PV antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose;
III – a impressão frontal personalizada, conforme arte fornecida e aprovada pela Administração;
IV – o fornecimento nas quantidades, cores e tamanhos informados pela Secretaria Municipal de Saúde;
V – a embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos; e
VI – a substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou personalização ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado após a conferência do quantitativo, das especificações, da personalização e das condições dos produtos entregues, sem prejuízo da posterior verificação de eventuais vícios ou desconformidades.

9.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou personalização ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7. Eventual necessidade de alteração do prazo de entrega deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor e submetida à apreciação da Administração, antes do término do prazo estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pela **Sra. Maiara Marluci Espindola**, Fiscal da contratação e responsável pela liquidação da despesa.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – à quantidade dos produtos entregues;

II – à qualidade e às condições dos produtos;

III – à conformidade da personalização com a arte aprovada;

IV – ao cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência;

V – ao cumprimento do prazo de entrega; e

VI – ao atesto do recebimento definitivo para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Solicitação/Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, conforme os procedimentos adotados pela Administração e observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A emissão da Nota de Empenho constituirá o instrumento de formalização da obrigação de fornecimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda nº **24/2026**;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº **27/2026 – FMS**.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 08 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.09 08:41:50 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 - FMS

ATO DECLARATÓRIO

REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CAMISETAS PERSONALIZADAS, destinadas às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alusão às campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 08 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 09/09/2026 08:51:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2026 - FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 27/2026 - FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de **150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas** para utilização nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alusão às campanhas **Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul**, destinadas à conscientização, prevenção e promoção da saúde;

CONSIDERANDO que as camisetas serão confeccionadas em tecido **PV antipilling, composto por 65% poliéster e 35% viscose**, com impressão frontal personalizada, conforme arte fornecida e aprovada pela Administração, nas quantidades, cores e tamanhos informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o fornecimento deverá compreender a confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como a substituição, sem custos adicionais para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou personalização ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 27/2026 – FMS e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

FORNECEDOR: CHARLES ROBSON ROSA 08840173978, inscrita no CNPJ nº **21.795.873/0001-08**.

OBJETO: Aquisição de **150 (cento e cinquenta) camisetas personalizadas**, destinadas às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde em alusão às campanhas **Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.720,00 (*três mil setecentos e vinte reais*).

PRAZO DE FORNECIMENTO: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente e da aprovação da arte pela Administração, o que ocorrer por último.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braço do Trombudo (SC), 08 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179010
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179010
Dados: 2026.09.09 08:43:34 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL